Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

Ficha.: 130000247 **130000247 - PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER**

Empregador

Razão Social: Adservi Administradora de Serviços Ltda

Filial: 1699 - UFCSPA/RS
CNPJ: 02.531.343/0001.08
Ativid. CNAE Fiscal: 8299799
Endereço: GERONCIO THIVES

Bairro: Barreiros
Município: 4216602 - Sao Jose - SC
CEP: 88.117-290

Colaborador

Data Nascimento: 28/08/1991
Naturalidade: Porto Alegre - RS
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: GELANI JOSE KUNZLER
Mãe: ZAIDA SIRLEI COSTA KUNZLER

Histórico Contratual

Nr. Ficha Registro: 130000247
Data Admissão: 04/09/2023

Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo
Salário/Cpl. Sal. 1.700,2200 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00
Local: 1.01.03.1699.001.001 - UFCSPA/RS
Escala: 0005 - 08:00 12:00 13:00 17:00 2ªa6ª
Jornada Trabalho: 200,0 Horas no mês

DSR: Domingo
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000

Documentos

CTPS/Série/UF: 290944 - 04066 - - RS
PIS/PASEP: 210.64107.31.3

Estrangeiro

Ano Chegada:

Tipo Visto:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

Alterações

Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
04/09/2023	0001	169	UFCSPA/RS	130000247	130000247

Cargos

Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo	
04/09/2023	003	Adsevi 2020	019	Auxiliar Administrativo	411005		001	Admissão

Locais

Alteração	Novo Local	Descrição
04/09/2023	1.01.03.1699.001.001	UFCSPA/RS

Escala Horária

Alteração	Escala/Horário Base	Hor.Semanais/Horário Sábado	Hor. DSR
04/09/2023	0005 08:00 12:00 13:00 17:00 2ªa6ª	40:00	07:20

Salários

Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário		Motivo		Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
04/09/2023	1.700,2200	0,0000	0,00	1	Mensalista	001 Admissão	000			0,00000

Assinatura: _____

PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma **Adservi Administradora de Serviços Ltda** com sede nesta cidade de São Jose à RUA GERONCIO THIVES neste ato denominada **Empregadora** e o Sr. (a) **PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER** portador da Carteira Profissional nº 000290944 série 04066 RS , inscrito no CPF sob nº **029.094.440-66** e cadastrado no PIS-PASEP sob nº 210.64107.31.3 , doravante, chamado, simplesmente **Empregado** , firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c", parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª- As partes convencionam neste ato que o Empregado, ciente de que Empregadora é empresa de Terceirização de Serviços, trabalhará para a Empregadora em tomadores de serviços sem vínculo empregatício com estes, exercendo a função de Auxiliar Administrativo com o salário de R$ 1.700,22 (um mil, setecentos reais e vinte e dois centavos **********), por mês.

Parágrafo Primeiro: Acordam que inicialmente o Empregado prestará serviços no **tomador de serviços Adservi Administradora de Serviços Ltda .**

Parágrafo Segundo: O Empregado declara está ciente e concorda de que poderá haver alteração de posto de trabalho (tomador de serviço) até 50 (cinquenta) km de distância entre um posto e outro, podendo alterar o município dentro desta distância, quando houver extinção da vaga no tomador de serviço ou quando o Trabalhador não cumprir com suas obrigações legais decorrente da Lei, regras de conduta do contrato de trabalho, normas internas da empresa, descumprimento reiterado da ordem de serviços por Atividade que possa ocasionar transtornos no Tomador de Serviços e desrespeito às regras a serem cumpridas no Tomador de Serviços referente correta execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A alteração de posto e função poderá ocorrer, também, por solicitação do Empregado

Parágrafo Quarto: O Empregado declara está ciente e concorda de que nas hipóteses do Parágrafo Segundo, em não havendo vaga fixa disponível em Tomador de Serviços naquela data, será lotado na Sede da Empresa/Escritório da Empresa na mesma função ou função compatível, com no mínimo mesmo salário, e trabalhará na condição de Volante, em que é estabelecido um local fixo para apresentação ao trabalho e deste local de apresentação (que normalmente é na sede da empresa, ou escritórios da empresa) será conduzido pelo Supervisor com veículo da empresa até o endereço do tomador que será prestado serviço, até que fique disponibilizada uma vaga em outro tomador de serviço.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que poderá ser lotado em um determinado Tomador de Serviço para cobrir férias, atestados, sempre respeitando o limite de quilometragem destacado no Parágrafo Segundo, estando ciente que nas alterações de postos que por ventura ocorrerem, a Empregadora fará o ressarcimento/pagamento do Vale Transporte.

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Parágrafo Sexto: O Empregado fica ciente e concorda que poderá existir alteração da sua função, quando não existente vaga disponível em tomador de serviço na mesma função e que a Empregadora fará essa alteração em função compatível à realizada pelo Empregado ou superior, neste último caso, ocasionando majorando o salário. Nesta alteração não haverá redução de salário.

Cláusula 2ª- As Partes acordam que a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais. Que inicialmente, o horário a ser obedecido será o seguinte: das 08:00 as 17:00 , com intervalo de 60 minutos e conforme descrição na ficha de registro de empregado.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e concorda que poderá ocorrer alteração do horário indicado no Caput desta Cláusula, sempre observando a jornada semanal e o período, ou seja, se diurno, a alteração será feita em horário diurno, e o mesmo ocorrerá com o horário noturno.

Parágrafo Segundo: - O Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho de segunda a sábado (40 hsemanais), poderá ser feita a alteração do horário para jornada 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, declarando o Trabalhador que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Terceiro: - Tratando-se de jornada 12 x 36, o Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, poderá ser feita a alteração do horário para jornada de trabalho de segunda a sábado (44hsemanais), declarando o Empregado que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre as partes o acordo de compensação e prorrogação de horas, cujo horário excedente à oitava diária será ou poderá ser compensada em outro dia na própria semana ou no curso do próprio mês (com folgas, com ausência de trabalhos aos sábados ou alguns dos sábados, elastecimento de horários, redução de horários em outro dia), semana, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que se em determinado tomador for dispensado o trabalho aos sábados sem o acréscimo de jornada durante a semana, isso não implica em redução da jornada semanal, podendo, posteriormente, ser exigido o trabalho aos sábados, ou quando da alteração de tomador de serviços.

Parágrafo Sexto: O Empregado está ciente e concorda que se em havendo trabalho em domingos e feriados, bem como excesso de trabalho durante a semana, na jornada de 40 (hsemanais), de segunda a sexta ou sábado, poderá existir compensação com a folga em outro dia da semana e/ou em um turno, bem como a possibilidade de alteração do horário em outro dia de semana para iniciar as atividades mais tarde e finalizar as atividades mais cedo, somente sendo devido o pagamento do labor extraordinário e/ou em dobro (no caso de domingos e feriados) quando não houver a compensação citada.

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Parágrafo Sétimo: Para os casos de empregados horistas, estes não estão impedidos de possuir outro emprego e/ou ter quaisquer outras atividades remuneradas, sendo que a empresa fará comunicação prévia acerca do dia e horário em que precisará dos serviços do horista, e este confirmará a sua disponibilidade diante da solicitação feita pela empresa. O tempo de disposição ao empregador somente ocorrerá quando da efetiva prestação de serviços solicitados pela empresa.

Cláusula 3ª- O presente contrato de experiência tem prazo determinado, com início a partir de 04/09/2023 , vencendo-se em 03/10/2023 , podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

Cláusula 4ª- As faltas deverão ser comunicadas à Empresa com um dia de antecedência previstas as sanções da Lei, Artigo 482, da CLT. As faltas injustificadas e reiteradas poderão ensejar a rescisão do contrato por Justa Causa. A ausência de comunicação das faltas, por ocasionarem transtornos no tomador de serviço, assim como falta injustificada, também, será objeto da gradação de penalidades, advertências, suspensões e comunicação da Justa Causa.

Parágrafo Primeiro: O Trabalhador fica ciente de que não poderá ser afastar das atividades sem qualquer comunicação por escrito e que deverá manter atualizado o seu endereço e telefone para correspondência e comunicação. Fica ciente que o afastamento sem comunicação por tempo superior à 30 (trinta) dias ensejará a justa causa por Abandono de Emprego.

Parágrafo Segundo: As faltas justificadas deverão ser comprovadas e documentadas em até 48hs para a empresa, sob pena de ser considerada como falta injustificada, não sendo aceita a apresentação posterior a este prazo. A falta justificada não desobrigada a comunicação por telefone com Supervisor ou na Sede/ Escritório da Empresa para que a empresa possa designar um volante para cobrir aquela falta, a fim de evitar que o posto do Empregado não fique em aberto.

Parágrafo Terceiro: O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais. O colaborador trabalhará em horário extraordinário somente com solicitação e autorização da empresa.

Parágrafo Quarto: Qualquer tipo de comunicação ou solicitação deverá ser feita por documento e mediante recibo assinado por aquele que recebeu a comunicação ou solicitação, por telefone diretamente com o Supervisor ou na Sede da Empresa, não sendo admitida a comunicação ou solicitação via mensagem de celular, ante a inviabilidade de controle por parte da empresa destas mensagens de texto.

Cláusula 5ª- Fica ajustado nos termos do parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho que a EMPREGADORA poderá, a qualquer momento transferir o EMPREGADO para quaisquer outras localidades do País, entendendo-se por transferência, a alteração de domicílio cujas despesas da transferência serão arcadas pela Empregadora.

Cláusula 6ª- Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados. Sendo obrigatório o uso de uniformes e seus EPI's.

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Cláusula 7ª- É de Responsabilidade do trabalhador os danos causado s por ele durante seu período laboral e os decorrentes da relação de trabalho com a Empregadora, inclusive dano moral, e nos bens do patrimônio da Empregadora, ou do Tomador em que estiver prestando serviços, ou de terceiros no exercício da prestação de serviços pelo Trabalhador, principalmente quando do recebimento de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Fica o Empregado responsabilizado por danos, em qualquer espécie, seja moral, material e estético, no exercício das atividades para Empregadora nos Tomadores de Serviços, bem como em máquinas e equipamentos causados, seja por dolo, imprudência, negligência, imperícia ou inoperância nos serviços.

Parágrafo Segundo: Em caso de dano causado pelo Empregado fica a Empregadora autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no parágrafo 1§ do Artigo 462 da CLT, tendo em vista que essa possibilidade fica expressamente prevista neste contrato.

Cláusula 8ª- Se no curso do contrato o Empregado receber auxílio previdenciário o contrato ficará suspenso, no qual, se o gozo do benefício previdenciário ocorrer no curso do contrato por prazo determinado ou do aviso prévio, a contagem deste ficará suspensa, retornando a contagem quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo Primeiro: No curso do aviso prévio o contrato de trabalho terá o mesmo status de prazo determinado.

Parágrafo Segundo: O Empregado fica ciente que quando houver gozo do benefício previdenciário, quando da cessação do benefício, deverá retornar ao trabalho ou comunicar por escrito que irá recorrer da decisão do Órgão Previdenciário, obrigando-se a informar a empresa das decisões administrativas da Previdência e dos Recursos/Requerimentos que pretende protocolar para que o contrato fique suspenso.

Parágrafo Terceiro: A ausência da comunicação descrita no parágrafo anterior e as faltas superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a despedida por justa causa por abandono de emprego.

Parágrafo Quarto: Nos termos do Caput do artigo 472 e § 2º da CLT, no contrato por prazo determinado, o tempo de afastamento em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação, suspendendo-se o contrato e iniciando a contagem do prazo faltante quando do retorno ao trabalho.

Cláusula 9ª- Aplicam-se a este contrato, todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços a Empregadora por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Cláusula 11ª. O Empregado está ciente e declara conhecimento de que a Empregadora utiliza ou poderá utilizar à qualquer tempo, sistema de monitoramento interno e externo com filmagem e gravação de imagens por câmeras de segurança nas dependências da empresa/posto de serviço junto ao tomador.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e declara ainda que tem conhecimento da localização das câmeras, as quais se encontram identificadas por placas, autorizando neste ato, a utilização das imagens para fins lícitos e de segurança da empresa, tomador de serviços e dos funcionários.

Cláusula 12ª. O TRABALHADOR DECLARA TER LIDO INTEGRALMENTE O PRESENTE CONTRATO, A ORDEM DE SERVIÇO POR ATIVIDADE E QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO AQUI ACORDADAS FORAM EXPOSTAS PELA EMPREGADORA ANTES DA CONTRATAÇÃO E DE SER FIRMADO O PRESENTE CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor.

_____

Empregado

_____

Empregadora

_____

Assinatura do Responsável quando menor

00001113000024700044480 7

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Declaração de Deslocamento
Para o Vale Transporte

À
Adservi Administradora de Serviços Ltda
Rua Gerôncio Thives 196, São José - SC
CNPJ 02.531.343/0001-08

De conformidade com o Decreto nº 95.247, que regulamenta a lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração dada pela lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, declaro meu endereço atual:

Rua: TALITA DA CUNHA CHAVES
Bairro: LOMBA DO PINHEIRO
Cidade: Porto Alegre
Estado: RS

e que uso os meios de transporte abaixo para o deslocamento Residência/Trabalho/Residência.

Linha Utilizada	Valor Passagem	Qtde Passes Diário	Valor Diário
CARTAO TRI R$ 4,80	4,80	2	9,60
Total Geral		2	9,60

Cartão entregue ao colaborador.
Cartão 01: 98.04.01180254-9
Cartão 02:
Cartão 03:

130000247 PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
CPF: 029.094.440-66

Autorização de Desconto

Autorizo o desconto até o limite de 6% (seis por cento) do meu salário para participar como beneficiário do Programa Vale Transporte, comprometendo-me ainda a utilização deste benefício exclusivamente ao efeito deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, sujeitando-me às penalidades previstas em lei.

Sao Jose, 4 de Setembro de 2023.

130000247 PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
CPF: 029.094.440-66

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO TRABALHADOR

eSocial

Supervisor: 053 RIO GRANDE DO SUL - (VALÉRIA)

Cadastro: 130000247
Nome: PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Prezado Colaborador,

Este documento tem como objetivo a atualização do cadastro conforme **exigência do e-Social**, o correto preenchimento e a ciência das informações deste formulário é de crucial importância para nossa empresa e de seu interesse para seu cadastro aos orgãos competentes. Deste modo solicitamos a leitura atenta a todos os campos. Para qualquer alteração em seu cadastro, como por exemplo: **endereço, nascimento de filho (necessário CPF), escolariedade, telefone, casamento/alteração em nome, é necessário a informação para a empresa para que possamos repassar a informação ao e-Social.**

ATESTADOS MÉDICOS - Deverão ser informados a empresa **IMEDIATAMENTE.**

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: SIM ☐ NÃO ☐
OBS.: Se, sim, favor trazer a informação ao RH/DP da empresa para as devidas informações.

Declaração

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são de minha responsabilidade.

Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

0000111300002470014449 25

Assinatura: _____

Protocolo: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO COLABORADOR

O preenchimento do formulário deverá ser entregue ao Supervisor/superior imediato no prazo máximo até o dia 00/00/0000.

____/_____/_____

Assinatura:_____

Cadastro: 130000247
Nome: PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

0000111300002470013449 25

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

ADSERVI	Ordem de Serviço Por Atividade	Data Elaboração: 00/00/0000
		Data Última Revisão:

Função: Auxiliar Administrativo	**Setor:** UFCSPA/RS

1. EPIs (Equipamentos de Proteção (Individual) de Uso Obrigatório:

- Sapato de segurança ou bota de borracha, luva de látex, vestimenta adequada.

2. Obrigações e Recomendações:

- Comunicar a chefia imediata e á CIPA, quaisquer situações de risco que possam comprometer a Segurança do Trabalho e/ou a integridade física do trabalhador;
- Não fumar no local de trabalho;
- Não usar chinelos, sandálias ou tamancos na empresa. Para a sua segurança sugerimos sapatos de salto baixo, os quais evitam torções e/ou acidentes.
- Atenção e cuidado quando estiver usando equipamentos energizados;
- Não ligar mais de um aparelho à mesma tomada;
- Evitar brincadeiras, conversas ou qualquer outra atividade não pertinente ao serviço, a fim de evitar a distração;
- Evitar movimentos repetitivos; evitar noites mal dormidas (prevenção da fadiga e irritação no ambiente de trabalho);
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, recomendados a função para a segurança e prevenção dos riscos aos agentes.
- Seguir as recomendações estabelecidas, para a sua segurança pessoal;
- Evitar a inalação, deglutição e o contato com os líquidos manuseados.
- O colaborador que necessite se afastar de suas atividades, deve OBRIGATÓRIAMENTE comunicar a empresa;
- No caso de faltas por motivo de doença, informar OBRIGATÓRIAMENTE seu Supervisor, e deve entregar o atestado médico, em no máximo 48 horas, na empresa a contar da data do afastamento;
- Não executar qualquer atividade sem treinamento e sem pleno conhecimento dos riscos e cuidados a serem observados;
- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR.
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa.

3. Procedimentos em caso de acidentes:

- Providenciar atendimento médico para o acidentado;
- Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para o superior imediato. Na falta desse, para um membro da CIPA e/ou ao Departamento Pessoal para que possa ser providenciada a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, no prazo máximo de 24 horas.

4. Observações:

- O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais;
- O descumprimento desta ordem de serviço implicará nas punições previstas em lei

	Nome: PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
	Assinatura

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

DECLARAÇÃO (ANTINEPOTISMO)

PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER, brasileiro, Casado inscrito portador da cédula de identidade RG nº 1103674865, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 029.094.440-66, residente e domiciliado na Rua TALITA DA CUNHA CHAVES, nº 0, Bairro: LOMBA DO PINHEIRO, Cidade: Porto Alegre, Estado: RS CEP 91.560-430, DECLARA para todos os efeitos legais que no ato da contratação junto a empresa ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda., CNPJ 02.531.343/0001-08 foi esclarecido acerca da proibição do nepotismo no âmbito da administração pública federal no exercício da função a ser exercida junto a este empresa perante clientes.

Nos termos dos artigos 2°, III e 7º do Decreto Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, DECLARA, ainda, para todos os efeitos legais que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no tomador UFCSPA/RS em que passarei a prestar serviços.

Nesta declaração estão sendo considerados até terceiro grau afinidade os seguintes vínculos: pais, avós e bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogro, genro, nora, cunhados.

Declaro que, em havendo alteração do local de minha prestação de serviço, outro cliente da sua empregadora, responsabilizo-me a informar por escrito a alteração nestas condições familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no novo tomador, ciente de que enquanto não feita outra declaração, esta permanecerá considerada verdadeira e como inexistente qualquer vínculo familiar nos termos do decreto acima referido.

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela verso), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Declaro, finalmente, ciência de que em ocorrendo declaração falsa e/ou omissão da condição familiar posterior em novo tomador ocorrerá a incidência em ato de improbidade passível de rescisão imediata por Justa Causa (artigo 482 da CLT) por quebra de fidúcia de confiança.

Por ser verdadeira as declarações que assina o presente termo.

Sao Jose, SC, 4 de Setembro de 2023.

_____

Declarante: PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

ADSERVI

Rubrica
04/09/2023 15:27 UTC -03:00
CPF: 025.04.490-06
PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Sao Jose, 4 de Setembro de 2023

Prezados Colaborador:
130000247 - PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
UFCSPA/RS

Vimos pela presente protocolar a entrega do seu crachá de identificação. O mesmo é pessoal e intransferível.

Em caso de perda ou dano, para a emissão da segunda via será cobrado um valor de R$ 15,00.

Estou ciente de que o uso do crachá no horário e local de trabalho é obrigatório, e em caso de descumprimento estarei sujeito as penalidades previstas em contrato.

Declaro que recebi meu crachá em perfeito estado de uso.

130000247 PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado Adservi Administradora de Serviços Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08 estabelecida à Rua GERONCIO THIVES, nº 196, CEP: 88117-290 – Barreiros – Sao Jose/SC, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO ACORDANTE, e de outro PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER, com endereço na Rua TALITA DA CUNHA CHAVES, nº 0, Bairro LOMBA DO PINHEIRO - Porto Alegre/RS, CEP.: 91560-430, doravante denominado simplesmente SEGUNDO ACORDANTE, resolvem de comum e expresso acordo, de maneira justa e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Termo de Confidencialidade, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o PRIMEIRO ACORDANTE na qualidade empregador do SEGUNDO ACORDANTE, irá dar ciência de procedimentos, operações e dados internos ou contratuais, faz-se necessário o presente termo para a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS abaixo citadas.

CLAÚSULA PRIMIERA: Todas as informações obtidas pelo SEGUNDO ACORDANTE no âmbito da execução dos serviços serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação de natureza fiscal, tributária, financeira, operacional, comercial, jurídica, processos, planos de negócios (business plans), técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, bem como, dados de fotográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a manter sigilo não utilizando, cedendo, divulgando a qualquer título, tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SEGUNDO ACORDANTE fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos/informações a ele fornecidos e confiados ou documentos/informações que tenham chegado ao seu conhecimento, assim como, fazer registro fotográfico, download, filmar ou mesmo gravar, encaminhar para servidores pessoais, enfim, quaisquer documentos relacionados à empresa e que não dizem respeito direto ao trabalho, cujo uso deve ser restrito às necessidades diárias do trabalho, ainda, informação revelada relacionada a tecnologia descrita, ao negócio em si, aos dados técnicos, administrativos, financeiros e/ou comerciais relacionados ao negócio, a empresa, funcionários ou seus sócios, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios eletrônicos ou físicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SEGUNDO ACORDANTE fica ciente que o acesso ao dados fornecidos pela empresa, ou qualquer outros que tenha utilizado, assim como acesso a sistemas operacionais, financeiros, entre outros que tenha tomado conhecimento em razão do trabalho, são de caráter sigiloso e não podem ser copiados, violados, divulgados, transferidos ou disponibilizados a ninguém, sob pena de estar sujeito às penalidades civis e criminais, sem prejuízo de ressarcir danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

CLAÚSULA TERCEIRA: Ao assinar o presente instrumento, o SEGUNDO ACORDANTE o manifesta sua concordância no seguinte sentido:

I) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo de Confidencialidade, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas ao SEGUNDO ACORDANTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

IV) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o SEGUNDO ACORDANTE, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

V) Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partese a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida ao SEGUNDO ACORDANTE, pelo sócio administrador da empresa;

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

VI) Qualquer prejuízo decorrente da violação do sigilo, terá efeito vinculante pretérito e futuro, sujeitando ao infrator às cominações constantes nesse instrumento;

VII) As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

VIII) Ao presente termo é conferida a força executiva de título extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE, ao pagamento de multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do PRIMEIRO ACORDANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e lucros cessantes. Bem como sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE as penalidades de responsabilidade criminal respectivas, seja pela infração à legislação Autoral ou ao Código Penal.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de São josé/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento, renunciando desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados, firmam o presente instrumento, depois de lidas e ratificadas todas as cláusulas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas maiores e capazes abaixo assinadas, que a tudo assistem, para que surta os seus efeitos legais.

Sao Jose (SC), 4 de Setembro de 2023.

Adservi Administradora de Serviços Ltda
CNPJ 02.531.343/0001-08
PRIMEIRO ACORDANTE

PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
CPF 029.094.440-66
SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

00001113000024700164480 7

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER, CPF: 029.094.440-66 RG: 1103674865, admitido em 04/09/2023, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades específicas abaixo elencadas, bem como, se presta a esclarecer a política de coleta e compartilhamento de dados pelo Contratante Adservi Administradora de Serviços Ltda (Controlador), em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a empresa Adservi Administradora de Serviços Ltda, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, compartilhamento, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Filiação.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Fotografia 3x4.
- Estado civil.
- Nível de instrução ou escolaridade.
- Endereço completo.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Dados Bancários tais quais agência e número de contas para fins de pagamentos de salários e benefícios.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- Documentos de gestão de recursos humanos, folha de pagamentos, certidões de órgãos públicos e informações necessárias para a gestão dos clientes/contratantes.

Finalidades e bases legais do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador faça a gestão de dados de recursos humanos do Titular;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular com órgãos públicos, como INSS, Receita Federal, MTE, Tribunais de Justiça e com entes privados tais como operadoras de vale transporte, operadoras de vale alimentação, sindicatos, associações, operadoras de saúde, instituições financeiras, dentre outros;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular necessários à celebração e execução do contrato com entidades do setor privado tais como operadoras e fornecedores de produtos ou serviços.
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados de recursos humanos do Titular com os clientes e terceiros contratantes, desde que indispensáveis para a execução da prestação dos serviços contratados;
- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de recursos humanos.
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos atinentes à área de recursos humanos para o Titular;
- Possibilitar que o Controlador envie informações, esclarecimentos e notificações para o Titular relativas ao seu relacionamento com a empresa, seus clientes e local onde o Titular presta serviços, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

Dados pessoais sensíveis

O Titular concorda expressamente com o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à filiação à sindicatos, para viabilizar a execução do contrato e a adequação à Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis, para os quais serão dispensados os procedimentos adequados na manutenção da segurança da informação.

Ao assinar o presente termo de consentimento, o Titular também concorda e autoriza, de livre e espontânea vontade, o compartilhamento dos seus dados, para as finalidades específicas abaixo assinaladas:

- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, a título oneroso ou gratuito, por meio do compartilhamento dos dados pessoais com parceiros do Controlador nos ramos de:
- Saúde - prestação de serviços de saúde e assistência farmacêutica;
- Bancos e instituições financeiras - incluídos, mas não limitados, ao compartilhamento de informações dos cargos e salários;

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Declara, ainda, o titular que:

- foi cientificado de que poderia optar pela não autorização dessas finalidades específicas de compartilhamento de dados para fins de promoção comercial;
- foi cientificado de que referidas autorizações implicam em eventuais contatos pelos parceiros do Controlador para fins de oferecimento de benefícios, vantagens e produtos.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e outras que da relação principal decorrerem. Já os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
Mesmo após o término da avença entre as partes Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessários para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais, em especial no que concerne aos dados relativos aos Recursos Humanos.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

Obrigações do Titular:

O Titular declara, por meio deste, ter recebido todas as informações concernentes à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) incluindo instruções detalhadas sobre o correto uso dos dados aos quais tiver acessos sejam eles de clientes, colegas de trabalho, fornecedores, superiores ou quaisquer outros indivíduos cujo acesso à informação dos dados decorra da atividade laboral/prestação de serviços, não podendo dispor, compartilhar, repassar, obter ou divulgar qualquer dado pessoal sob pena de responder civil e criminalmente por suas ações e as consequências destas.
Caso tome conhecimento de quaisquer incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de dados pessoais, que impacte o Controlador, clientes, fornecedores ou demais participantes da relação principal no âmbito da prestação de serviços, o Titular informará o Controlador com a máxima urgência se comprometendo a cooperar e seguir suas instruções a fim de identificar a causa, os impactos e providenciar a prevenção e reparação.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail para lgpd@grupoadservi.com.br <mailto:lgpd@grupoadservi.com.br> ou correspondência ao Controlador, ficando desde já ratificado entre as partes nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº13.709/2018, que o Controlador, seus clientes e terceiros, poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessário para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais.

Sao Jose (SC), 4 de Setembro de 2023.

_____

PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
CPF 029.094.440-66

00001113000024700174480 7

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **ADSERVI - Adm. de Serviço**, CNPJ **02.531.343/0001-08**, com sede nesta cidade de Sao Jose/SC à RUA GERONCIO THIVES , 196 , Barreiros , neste ato denominada **Empregadora,** e o Sr. (a) **PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER** , inscrito no CPF sob nº **029.094.440-66** e cadastrado no PIS-PASEP 210.64107.31.3 , doravante, chamado, simplesmente, Empregado, com contrato individual de trabalho firmado em 04/09/2023 , com fulcro no artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:

Cláusula Primeira: A jornada diária normal de trabalho do (a) empregado (a) acordante, pactuada em contrato de trabalho, poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, sem acréscimo no salário.

Cláusula Segunda: O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais. A realização folgas antecipadas, no todo ou parte do dia será compensado em dias posteriores.

Parágrafo único. Caso exista rescisão do contrato, antes da compensação das folgas já concedidas, estas serão descontadas das verbas devidas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

Cláusula Quarta: O empregado, por sua iniciativa, somente poderá compensar o dia de folga antecipada de dia, ou parte do dia, com início das atividades após a jornada contratual, ou finalização das atividades antes da jornada contratual, se esta for previamente solicitadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias e devidamente autorizadas por escrito pelo superior hierárquico desta empresa.

Parágrafo único. A ocorrência de redução de horário do início ou término da jornada e/ou folga sem autorização da empresa, importará em desconto das horas/ dias correspondentes.

Cláusula Quarta: Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos legais.

Cláusula Quinta: Ocorrendo o trabalho em domingos, será concedida uma a folga correspondente ou remunerado como horário extraordinário.

Cláusula Sexta: O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, em não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente acordo em duas vias de igual teor.

Sao Jose, 4 de Setembro de 2023

PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
029.094.440-66

ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda.
02.531.343/0001-08

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER, portador da Cédula de Identidade RG nº 1103674865, inscrito no CPF sob nº029.094.440-66, autorizo Adservi Administradora de Serviços Ltda, sediada na GERONCIO THIVES, nº 196 - Barreiros - Sao Jose/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização, reproduzir, publicar ou veicular minha imagem nas redes sociais, materiais publicitários, gráficos, sites e demais canais digitais do grupo por tempo indeterminado.

Sao Jose (SC), 4 de Setembro de 2023.

PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
CPF 029.094.440-66

00001113000024700184480 7

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

ADSERVI

FICHA DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES E E.P.I

Matricula: 130000247 **N° Ficha:** 13427

Colaborador: PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER **Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Supervisor: RIO GRANDE DO SUL - (VALÉRIA) **Contrato:** UFCSPA/RS

DATA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAMANHO	QTDE.	MOTIVO	C.A
04/09/2023	SAPATILHA	36	1	ADMISSÃO	***
04/09/2023	JAQUETA GRUPO	P	1	ADMISSÃO	***
04/09/2023	CAMISETE BRANCA ADM EXT.ML	P	2	ADMISSÃO	***
04/09/2023	CAMISETE BRANCA ADM EXT .MC	P	2	ADMISSÃO	***
04/09/2023	CALÇA SOCIAL FEM. ADM EXT.	36	2	ADMISSÃO	***

Observações:

RECEBIDO OS MATERIAIS ACIMA DISCRIMINADOS, CIENTE DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
a) Devo devolve-los quando de meu desligamento em 48 horas, a partir do ultimo dia de trabalho;
b) Sendo E.P.I., recebi de acordo com o Art.482 da CLT.Lei 6514 de 22/12/1977-Port.3214 de 08/06/1978-NR 06;
c) Da empresa descontar do salário e/ou quitação, por danos/desgaste/estravio antes da duração prevista.
d) É de responsabilidade do funcionário a manutenção dos uniformes, tendo uma validade mínima de 6 meses. O fornecimento de uniformes antes do período será cobrado.

São José (SC), 4 de Setembro de 2023.

Assinatura Colaborador

Assinatura eletrônica
01/09/2023 14:37 UTC -03:00
Pâmela Priscila Costa Kunzl
CPF: 029.094.440-66
PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Este documento possui o código 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4 e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Relatório de Assinaturas

ENVELOPE

Descrição do Envelope - Contrato_Trabalho_57414_pamela_priscila_costa_kunzler

ID do Envelope : 277041

Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

Contrato-pamela_priscila_costa_kunzler_20230831174822.pdf 18 págs. PDF

Código de Verificação: 8ef98717-510a-4c70-94b3-fdbeda4478d4
Hash: fd52a4b40d59ec288915a9cbd0cd217f6964952de34806768c51179fc6726dc8

ASSINADO POR

PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

Data e horário: 01/09/2023 às 14:37 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
01/09/2023 14:37 UTC -03:00

Pâmela Priscila Costa Kunzler

CPF: 029.094.440-66
PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

E-mail: pamelakadm@gmail.com
CPF: 029.094.440-66
IP: 200.155.138.107
Geolocalização: -30.1136074, -51.114399
Hash: e7b6b5853f44d4ac6948514a43bb75c16acebd3239ebd1c61e580c7f4c2a9c47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER
1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2021
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/08/1991, PORTO ALEGRE, RS
4a DATA EMISSÃO: 21/07/2022
4b VALIDADE: 28/02/2025
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1103674865 SSP/DI RS
4d CPF: 029.094.440-66
5 Nº REGISTRO: 07605231008
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: GELANI JOSE KUNZLER
ZAIDA SIRLEI COSTA KUNZLER
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2420108085

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		28/02/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
48964725021
RS260034096

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

2420108085

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076052310<082<<<<<<<<<<<<
9108286F2502287BRA<<<<<<<<<<<8
PAMELA<<PRISCILA<COSTA<KUNZLER

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Pâmela Priscila Costa Kunzler

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1103674865

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2017

NOME
PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER

FILIAÇÃO
GELANI JOSÉ KUNZLER
ZAIDA SIRLEI COSTA KUNZLER

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO
28/08/1991

DOC. ORIGEM
C CAS PORTO ALEGRE RS 4ª ZONA
MATRÍCULA: 099804 01 55 2015 2 00131 189 0043533 25

CPF
029.094.440-66

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação - 1ª CRE - Porto Alegre
Centro Estadual de Formação de Professor
General Flores da Cunha
Av. Osvaldo Aranha, 527 Porto Alegre-RS
Portaria de Criação nº 42588 de 22/07/1981 D.O. 28/07/1981
Portaria de Reconhecimento nº 42589 de 22/07/1981 D.O. 28/07/1981
Portaria de Alter. Designação nº 307 de 11/12/2000 D.O. 11/12/2000
Portaria de Alt. Designação nº 275 de 19/12/2006 D.O. 19/12/2006
Identificação: 10758 Telefone: 5133110956

Certificado de Conclusão

CERTIFICAMOS que o aluno concluiu o ENSINO MÉDIO nos termos da LEI FEDERAL 9394 de 20 dezembro de 1996 e com o disposto no REGIMENTO ESCOLAR obtendo os resultados constantes neste CERTIFICADO.

Nome: Pamela Priscila Costa Kunzeler
Nascido em: 28/08/1991 em Viamão - RS
Nacionalidade: Brasileira
Filiação : Gelani José Kunzler
Zaida Sirlei Costa Kunzler
Documento de Identidade: 1103674865 SJS RS
Curso/Habilitação: 50 - Normal
Carga Horária Total: 5.654

Centro Estadual de Formação de Professores General Flores da Cunha
Decreto Lei nº 1243 de 7.11.1946 - D.O. 8.11.1946
Port. Reorganização nº 27051 - 24.05.1978 D.O. 25.05.1978 - Port. Reconhecimento nº 42589 de 22.07.1981 D.O. 28.07.1981
Alt. Desig. Port. nº 255 D.O. 10.12.2003 - P. Alegre - RS

Disciplina	Série	Aprov.	C.H.	RF	PE	Obs	Esc.	Disciplina	Série	Aprov.	C.H.	RF	PE	Obs	Esc.	Disciplina	Série	Aprov.	C.H.	RF	Período	Obs.	Esc.
Ensino da Educação Física	4ª	87,00	120	Apr	2009		1																
Ensino da Linguagem	4ª	76,10	124	Apr	2009		1																
Ensino da Matemática	4ª	82,50	134	Apr	2009		1																
Ensino de História e Geografia	4ª	87,00	92	Apr	2009		1																
Estrutura e Func do Ensino	4ª	78,00	85	Apr	2009		1																
Filosofia	4ª	94,50	86	Apr	2009		1																
Língua Portuguesa	4ª	72,50	108	Apr	2009		1																
Literatura	4ª	86,00	121	Apr	2009		1																
Prática Ped. (ed. Inf. Serie Inic)	4ª	78,10	137	Apr	2009		1																
Psicologia	4ª	70,00	74	Apr	2009		1																
Sociologia da Educação	4ª	91,00	114	Apr	2009		1																

Escola	Nome	Localidade	Observações
1	Cen.Est.F.de P. General Flores da Cunha	Porto Alegre - RS	NM03-DISP.ENS. REL.-LEI FED. 9394/96 , art. 33 e lei 9475/97, combinadas com o Parecer 465/98.

Série	Período	C.H.	DL	R.F.	Obs.	Esc.	Turma
1ª	2006	1.342	200	Apr		1	11 N
2ª	2007	1.385	201	Apr		1	21 N
3ª	2008	1.515	200	Apr		1	31 N
4ª	2009	1.412	200	Apr		1	41 N

Secretario(a)

Denise Regina S. Soares
Agente Educacional II
I.D. 2485273/02
Centro Est. Form. Profs. Gen. Flores da Cunha

Leda Regina Almeida Larrate
Vice-Diretora - I.D. 1792997/01
Centro Est. de Formação de Pref.
Gen. Flores da Cunha

Porto Alegre, 02 de 2010

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Av. Joaquim Porto Vilanova, 201, Pr A. s. 721 – CEP 91410 – 400 Porto Alegre/RS
CNPJ: 08.467.115/0001-00 I.E. 096/3156659

Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL | Tipo de fornecimento: CONVENCIONAI

Tensão Nominal Disp: 127-127 Lim Min: 117 Lim Max: 133

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/06/2023	25/07/2023	32	**24/08/2023**

RAFAEL MOREIRA LEIRIA

CPF - ***5308405*-**
RUA TALITA DA CUNHA CHAVES, 620 - AP 00267
LOMBA DO PINHEIRO
PORTO ALEGRE - RS - CEP 91550-000

Parceiro de Negócio: **6854588**

Número da UC: **1005927968**

Conta mês	Vencimento	Total a pagar
Julho/2023	**10/08/2023**	**R$101,38**

NOTA FISCAL No. 18908303 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 27/07/20
Consulte Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta
Chave de Acesso
4323 0708 4671 1500 0100 6600 0018 9083 0310 1883 4291
Protocolo de Autorização: 1432300037876699 27/07/2023 12:37:33 +00:00

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (259 kWh) pela tarifa proporcionalizada, quando for o caso. Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 1470, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Periodos Band.Tarif.: Verde:24/06-25/07

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota. ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	359	0,463565	166,42	2,75	166,42	17%	28,29	0,377120
CONSUMO TE	kWh	359	0,342228	122,86	2,03	122,86	17%	20,88	0,278440
ENERGIA INJETADA TUSD 07/2023	kWh	-130	0,384769	-50,02	-1,00	0,00		0,00	0,377120
ENERGIA INJETADA TE 07/2023	kWh	-130	0,342154	-44,48	-0,73	-44,48	17%	-7,56	0,278440
ENERGIA INJ. MUC MPT TUSD 10/2022	kWh	-26	0,384615	-10,00	-0,20	0,00		0,00	0,377120
ENERGIA INJ. MUC MPT TE 10/2022	kWh	-26	0,341923	-8,89	-0,15	-8,89	17%	-1,51	0,278440
ENERGIA INJ. MUC MPT TUSD 11/2022	kWh	-103	0,384757	-39,63	-0,79	0,00		0,00	0,377120
ENERGIA INJ. MUC MPT TE 11/2022	kWh	-103	0,342136	-35,24	-0,58	-35,24	17%	-5,99	0,278440
BONUS ITAIPU				-7,70					
CIP MUNICIPAL				8,06					
TOTAL				101,38					

Tributo	Base (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	200,67	17%	34,11
COFINS	66,93	1,6371%	1,10
PIS	66,93	0,3528%	0,23

Histórico de Consumo

	Dias	Consumo	Consumo Diário
2023 JUL	32	359,0	11,22
JUN	30	324,0	10,80
MAI	29	235,0	8,10
ABR	32	237,0	7,41
MAR	29	137,0	4,72
FEV	30	259,0	8,63
JAN	29	180,0	6,21
2022 DEZ	32	182,0	5,69
NOV	30	198,0	6,60
OUT	29	202,0	6,97
SET	32	298,0	9,31
AGO	30	363,0	12,10
JUL	32	370,0	11,56

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
61531040	CONSUMO kWh	TP	4205	4564	1	359
61531040	GERAC kWh	TP	3766	3896	1	130

Reservado ao Fisco
C908.D22C.6568.BA97.304A.BFED.4F7A.29F4

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
RE-3138/2022	03/08/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 721 2333 – ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o nosso site: ceee.equatorialenergia.com.br CEEE Grupo Equatorial ceeegrupoequatorial.rs Ceee_Equatorial
DIREITOS - É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.
Ouvidoria CEEE: 0800 642 4900 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de Segunda a Sexta das 8h às 14h às 18h. Claro: 51 3382 5500 |0800 727 0167
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERGS | Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CITIBANK | 745-5 | 74593.10046 25383.019004 00061.590550 8 94380000010138

Local de Pagamento: PAGAVEL NA REDE BANCARIA.
Vencimento: **10/08/2023**

Beneficiário: CNPJ: 08.467.115/0001-00 COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
AV JOAQUIM PORTO VILLANOVA, 201 - - JARDIM CARVALHO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91410-400
Agência/Código Cedente:

Data Documento	Número de Referência	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/07/2023	FAT-01-202344191883429.40		N	26/07/2023	000006159055

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
CLIENTE RCO	1	R$		101,38

(=) Valor do Documento: **101,38**
(-) Desconto/Abatimento:
(+) Mora/Multa:
(=) Valor Cobrado: **101,38**

Instruções
PARA PAGAMENTOS APOS O VENCIMENTO. OS ENCARGOS (MULTA, JUROS E CORRECAO MONETARIA) SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.

Pagador
RAFAEL MOREIRA LEIRIA CPF: 001.530.840-57
RUA TALITA DA CUNHA CHAVES, 620 - AP 00267 - LOMBA DO PINHEIRO
CEP 91550-000 - PORTO ALEGRE - RS

Autenticação Mecânica

Pague através do Pix.
É mais facilidade para você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo

RAFAEL MOREIRA LEIRIA

Rua Talita da Cunha Chaves, 620 - Ap 00267
Lomba do Pinheiro
91550-000 - Porto Alegre - RS

CEEE DISTRIBUIÇÃO
GRUPO equatorial ENERGIA
ceee.equatorialenergia.com.br
CEEE Grupo Equatorial · ceeegrupoequatorial
Ceee_Equatorial · CEEE Grupo Equatorial

SE FALTAR ENERGIA, ENVIE TORPEDO COM A PALAVRA LUZ E O NÚMERO DA UC PARA 27307

CEEE 24 HORAS 0800.721.2333

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

	Padrão			Realizado
Conjunto: PORTO ALEGRE 12	Mensal	Trimenstral	Anual	Maio/2023
DIC - Frequência de Interrupção Individual (horas)	7,00			0,53
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	4,00			1,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	5,00			0,53
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Critico (horas)	13,00			
EUSD - Valor Enc. Sist. Distr (R$)				88,62

Preocupada com a qualidade no fornecimento de energia, a CEEE Grupo Equatorial apura os indicadores individuais de continuidade (DIC, FIC, DMIC e DICRI) e credita automaticamente, na fatura de energia, uma compensação financeira caso ocorra violação nos padrões mensal, trimestral e anual. É direito do consumidor solicitar à distribuidora a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos escritórios e site da CEEE Grupo Equatorial.

CEEE GRUPO EQUATORIAL 24 HORAS 0800 721 2333
Ouvidoria CEEE **0800 642 4900** • Clara: **51 3382 5500**
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERGS
0800 727 0167 - Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis
Atendimento Especial - Deficientes Auditivos e de Fala - **0800 642 2333**

Fm8340e - 171221

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Identificação	
Empresa: Adservi Administradora de Serviços Ltda	CNPJ: 02.531.343/0001-08

Nome: PÂMELA PRISCILA COSTA KUNZLER	Sexo: Feminino

Data de nascimento: 28/08/1991	Idade: 32		Cidade:
Unidade: UFCS/PA	Setor: UFCSPA/RS	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UF:

RG:	NIT:	CPF: 029.094.440-66	Matrícula:	Data de Admissão:30/08/2023

[X] Admissional	[ ] Retorno ao Trabalho
[ ] Demissional	[ ] Mudança de Função
[ ] Periódico	[ ] Especial / Complementar

Fatores de riscos ocupacionais
Riscos Acidentes: não identificado
Riscos Biológicos: não identificado
Riscos Ergonômicos: Ambientais, Biomecânicos, Mobiliário e Equipamentos.
Riscos Químicos: não identificado
Riscos Físicos: não identificado

Exames Complementares
28/08/2023 Exame Clínico Ocupacional

Conclusão:

[X] Apto Para Função	[ ] Apto Para Função c/ Restrições	[ ] Inapto Para Função
[ ] Apto Para Trab. em Altura		[ ] Inapto Para Trab. em Altura
[ ] Apto Para Trab. Confinado		[ ] Inapto Para Trab. Confinado
[ ] Apto Para Trab. Manipulação de Alimentos		[ ] Inapto Para Trab. Manipulação de Alimentos

Observações:

Este documento foi emitido em modalidade de Telemedicina, conforme estabelece a Resolução CFM 2.314/2022, respeitando a autonomia do profissional médico e com consentimento do paciente.

Médico Coordenador	
Nome: DR. DANIEL PETKOV	CRM: 15069- SC
Endereço: Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 3º andar, Centro, Florianópolis- SC	Telefone: (48) 3028-5858

Médico Examinador	
Nome: DRA YARA MONIQUE CAIRES FRANCO	CRM: 25871- SC
Endereço: , , , -	Telefone:

Local: _____

Data: ___/___/____

Recebi 2ª via do presente

_____

Assinatura do médico examinador

Carimbo com CRM

_____

Assinatura do empregado

Assinado digitalmente por: YARA MONIQUE CAIRES FRANCO:***12800***,Data: 28/08/2023 11:22:15

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **04/10/2023**

Nome Civil: **PAMELA PRISCILA COSTA KUNZLER**
CPF: **029.094.440-66**
Data de Nascimento: **28/08/1991**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **ZAIDA SIRLEI COSTA KUNZLER**

Contrato de Trabalho

- 04/09/2023 - Aberto

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ RAIZ: 2531343
Endereço: **RUA GERONCIO THIVES 196 SALA**
Ocupação inicial: **411005 - Auxiliar de escritório, em geral**
Tipo de contrato: **Prazo determinado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 1.700,22**
Remuneração inicial: **R$ 0,00**
Última remuneração informada: **R$ 1.363,15** (09/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Obsevações: -